



DECRETO

DECRETO Nº 144 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a proibição da utilização de som móvel e/ou de som automotivo (paredões) e outras proibições durante o período da 36ª Feira da Amizade do Município de Frei Inocência/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização da 36ª Feira da Amizade, evento tradicional promovido pela Prefeitura Municipal de Frei Inocência, com o objetivo de Proporcionar cultura e lazer aos munícipes.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego público provocada por som automotivo, paredões e assemelhados.

CONSIDERANDO ainda, trazer maus segurança ao público e evitar futuros problemas mais sérios e graves, caso haja conflitos ou brigas no local da festa.

DECRETAR:

Art.1º. Fica proibido o uso de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), bem como eventos paralelos, nos **dias 14 a 16 de junho de 2024**, no local do evento e em todas as suas intermediações e ruas próximas.

Parágrafo único. A única exceção fica por conta de aparelhagem de som oficial do evento.

Art. 2º Fica proibido dentro do local do evento da 36ª Feira da Amizade, a venda de bebidas em garrafas de vidro, uso de copos de vidro, churrasquinho no espetinho (somente em pratinhos de plástico descartáveis).

Art. 3º. O presente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo, pela secretaria Municipal de Obras públicas e pela Vigilância Sanitária com auxílio das Policias Militar e Civil.

Art. 4º. Quem for flagrado desobedecendo as determinações deste Decreto poderá ter as mercadorias apreendidas e retirado do local pela Polícia Militar.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Frei Inocência/MG, 07 de junho de 2024.

JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal